Governo do Distrito Federal
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal
Superintendência de Operação
Gerência de Bilhetagem Operacional

Despacho - METRO-DF/DOM/SOP/OGBOP Brasília, 25 de maio de 2026.

À Assessoria de Gestão (OGE),
C/C À Superintendência de Operação (SOP)

Assunto: Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, na forma de serviços especializados de comercialização de créditos de viagem do Sistema de Bilhetagem Automática - SBA, por meio de Terminais de Autoatendimento (ATMs). **Fase Externa. Pregão Eletrônico nº. 18/2025. Pedido de Esclarecimento**

1. Em resposta à Solicitação Esclarecimento ONPAG (203867051), informamos que:

Questionamento 01:

a) Quem é responsável pela coleta física do numerário e abastecimento?

Resposta:

A coleta física do numerário e o abastecimento dos terminais de autoatendimento serão realizados por empresa especializada em transporte de valores.

b) Quem contrata a transportadora de valores?

Resposta:

A contratação da empresa transportadora de valores será de responsabilidade do METRÔ/DF.

c) Quem responde por perdas, furtos e roubos?

Resposta:

A responsabilidade por perdas, furtos ou roubos observará o local e a custódia do numerário no momento da ocorrência. Nas dependências do METRÔ/DF, a responsabilidade caberá ao METRÔ/DF. Durante o transporte ou demais operações sob custódia da transportadora de valores, a responsabilidade caberá à respectiva empresa transportadora, nos termos contratuais e da legislação aplicável.

d) O numerário pertence ao METRÔ-DF?

Resposta:

O numerário arrecadado pertence parcialmente ao METRÔ/DF e parcialmente à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF, conforme a natureza da arrecadação e a sistemática de gestão tarifária vigente.

Questionamento 02 – Quem é o responsável pela reconciliação financeira?

Resposta:

A responsabilidade pela reconciliação financeira caberá à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF e será atestada pelo METRÔ-DF.

<u>Questionamento 03 – No preenchimento da proposta na plataforma o valor unitário, se refere ao total do valor para os 48 meses da prestação de serviço?</u>

Resposta:

O valor da proposta deverá observar os critérios e a forma de preenchimento estabelecidos no Termo de Referência e no sistema eletrônico utilizado no certame, considerando os períodos mensais, anuais e de 48 (quarenta e oito) meses.

2. Sem mais, e entendendo que esclarecemos o pedido encaminhado pela empresa, devolvemos os autos para ações subsequentes.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO XAVIER DE ARAÚJO - Matr.0003216-6**, **Apoio Técnico**, em 26/05/2026, às 16:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JULIANA CARDOZO RIBEIRO QUEIROZ - Matr.0002596-8**, **Assistente Técnico(a)**, em 26/05/2026, às 16:46, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **203966840** código CRC= **BF7FBB55**.